

SUMÁRIO

Atos Oficiais CONVALE	02
Atos Oficiais FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	02
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”	03
Atos Oficiais JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	04
Atos Oficiais P.M.U	04

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

ATOS OFICIAIS CONVALE**C.P.L****ERRATA EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

Modalidade - Pregão REGISTRO DE PREÇOS- menor preço por item - n.º 003/2021

Tipo: Menor Preço

Objeto – Registro de Preços para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com motorista/operador, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento ao Convale.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 09/02/2021

Credenciamento/Recebimento dos envelopes - As 13hs do dia 09/02/2021

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 25 de janeiro de 2021

LEONARDO GUEDES SOUZA
PREGOEIRO

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**PORTARIA****PORTARIA Nº 004/2021 – FUNEL**

AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONAM A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edgard Silva Júnior, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - Funel no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, LC nº 492/15 e demais legislações atinentes à matéria, em especial o artigo 1º da Lei 10.683, de 03/12/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba - Funel, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

- Eurípedes Barsanuldo Vieira CNH Nº 02807553508
- Leonardo Soares Rosa CNH Nº 04210944640
- Luciano Carvalho Mariano Júnior CNH Nº 03648789795

Art. 2º - Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º - As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º- A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1.395/2013.

Art. 3º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Uberaba (MG), 29 de janeiro de 2021.

Edgard Silva Júnior
Presidente
Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba - Funel
Decreto Municipal nº. 018/2021

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”
EXTRATOS

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E A EMPRESA TRANSPORTADORA 78 LTDA.

Primeiro Conveniente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
Segundo Conveniente	TRANSPORTADORA 78 LTDA
Termo de Convênio / N.º	004/2021 - C.D.
Objeto	1.1) Constitui objeto do presente, o Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 15/02/2021

Uberaba/MG, 01 de fevereiro de 2021.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E A EMPRESA UBERABA POINT COMESTÍVEIS LTDA.

Primeiro Conveniente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
Segundo Conveniente	UBERABA POINT COMESTÍVEIS LTDA.
Termo de Convênio / N.º	003/2021 - C.D.
Objeto	1.1) Constitui objeto do presente, o Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 15/02/2021

Uberaba/MG, 01 de fevereiro de 2021.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI E A EMPRESA XAVIER UBERABA MEDICAMENTOS LTDA.

Primeiro Conveniente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsam” - FETI
Segundo Conveniente	XAVIER UBERABA MEDICAMENTOS LTDA.
Termo de Convênio / N.º	005/2021 - C.D.
Objeto	1.1) Constitui objeto do presente, o Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelo Decreto n.º 9.579/2018 e Portaria 634/2018 do Ministério da Economia, Secretaria do Trabalho.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 15/02/2021

Uberaba/MG, 01 de fevereiro de 2021.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

BOLETIM INFORMATIVO Nº 03/2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 21/01/2021 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO AIT	PLACA	RESULTADO
25/01/2021	01	MT	20/9146	AG03281343	GZV 2151	Negou provimento
	02	MT	20/9147	AG03271386	HBV 4444	Negou provimento
	03	MT	20/9148	AG03282800	PUS 8402	Deu provimento
	04	MT	20/9149	AG03243847	NYA 7574	Negou provimento
	05	MT	20/9150	AG03282949	GZE 1357	Negou provimento
	06	MT	20/9151	AG03271411	OPL 1009	Negou provimento
	07	MT	20/9152	AG03279946	OPL 1009	Negou provimento
	08	MT	20/9153	AG03279948	OPL 1009	Deu provimento
	09	MT	20/9154	AG03284444	HMX 3463	Negou provimento

Das decisões das JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na JARI/UBERABA, Praça Doutor Jorge Frange,200 Bairro São Benedito, CEP: 38022 - 110, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba.

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 01/02/2021.

Alessandro Gonçalves das Neves

Chefe Depto de Coordenação e Suporte às JARI's

Denisio Olimpio da Silva

Presidente JARI/UBERABA

ATOS OFICIAIS P.M.U

SECRETARIA DE GOVERNO

OFICIO Nº 0066/2021
Uberaba, 02 de Fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Aleçandro Gonçalves Campos
Representante legal da empresa RUANA COMERCIAL - EIRELI
Rua Tapuias, nº 625, bairro Yara
86.027-110 – Londrina - PR

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL
Ref: Contrato de Fornecimento 050/2020 – Processo Licitatório Pregão Eletrônico 257/2019.

Senhor representante,

Essa empresa foi contratada pelo Município de Uberaba, por meio do processo de licitação em epígrafe, para o fornecimento de sacos plásticos para lixo. Conforme previsto na cláusula 2.1 do contrato, “a entrega dos produtos deve ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento”.

Ademais, a cláusula 7.6 prevê que é obrigação da contratada “cientificar a secretaria Requisitante do andamento do fornecimento, quando for o caso”.

Por fim, na cláusula 7.9 consta que “caberá a contratada consultar com antecedência seus fornecedores, quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor”.

Ocorre que, a Solicitação de Entrega foi enviada no dia 22 de janeiro de 2021, pelo e-mail “ruanacomercial@hotmail.com”, todavia não houve a confirmação do recebimento. Ressaltamos ainda, que no dia 25 de janeiro foi enviada uma mensagem via whatsapp, sem resposta até o momento.

Pelo que pudemos observar, essa empresa não cumpriu as referidas cláusulas contratuais, o que pode gerar as penalidades previstas na cláusula oitava do termo de contrato.

Assim, solicitamos que a empresa regularize a referida pendência, com a efetiva entrega do material solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Ainda, caso queira poderá apresentar defesa, no prazo citado no parágrafo anterior.

Atenciosamente,

Indiara Ferreira

Secretária de Governo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescisão Unilateral do Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 223/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, firmado entre a SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS, e a empresa IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ 36.546.121/0001-80, doravante designada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

O Secretário de Serviços Urbanos e Obras, Carlos Roberto Lopes, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na legislação municipal, Decreto de Nomeação nº 012/2021 e Decreto nº 2481/2018, que estabelece normas a serem aplicadas à gestão de contratos.

Considerando que a rescisão contratual junto a IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS SEGURANÇA LTDA - ME. para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO PESSOAL.

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica da SESURB, para a efetivação da rescisão unilateral por motivo de interesse público e descumprimento de prazo de entrega.

RESOLVE:

I - Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato, firmado entre SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS, e a empresa IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS SEGURANÇA LTDA - ME.

II - A presente rescisão se dá por ato unilateral da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, com base nas cláusulas 3,4 e 10 do Instrumento convocatório c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

III - A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

IV - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº8.666/93, a contar da sua publicação no Porta Voz.

Uberaba, 28 de Janeiro de 2021.

Engº Carlos Roberto Lopes
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2020.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	PAVIAGIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
RECURSOS FINANCEIROS	A cláusula 5.1 do contrato passa a ter a seguinte redação: 5.1. As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: - 2370.17.512.485.1616.44905101.0190-5009 5.1.1. Fontes de recursos: Vinculado/Financiamento PEM (Programa de Eficiência Municipal), e FINASA CEF (Financiamento à infraestrutura e ao saneamento voltado ao setor público).
LICITAÇÃO	Concorrência nº 004/2020.

Uberaba/MG, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ DONIZETTI DE MELO
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2020.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.
OBJETO	Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a execução das obras de adequação da Travessia Urbana de Uberaba, na rodovia BR 262/MG, no segmento compreendido entre os Km 792,00 (proximidades do residencial 2000) e Km 803,3 (interseção BR 050/262 para Campo Florido) em atendimento ao Município de Uberaba, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB.
PRAZO	Prorrogam-se os prazos de vigência e execução até 03/03/2021 e 02/03/2021, respectivamente, a contar de seus efetivos vencimentos.
LICITAÇÃO	Concorrência nº 035/2019.

Uberaba/MG, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ DONIZETTI DE MELO
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 497/2019.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	RM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO	Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de

	serviços para recapeamento do pavimento asfáltico no setor 02, neste Município, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB.
PRAZO	Prorrogam-se os prazos de vigência por 04 (quatro) meses e de execução por mais 03 (três) meses, respectivamente, a contar de seus efetivos vencimentos.
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, inerentes a este ato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: - 2360.15.451.071.1183.44905101-290-5966.
LICITAÇÃO	Concorrência nº 018/2019.

Uberaba/MG, 28 de janeiro de 2021.

CARLOS ROBERTO LOPES
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do 3º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 498/2019.

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	RM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO	Prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços para recapeamento do pavimento asfáltico no setor 01, neste Município, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB.
PRAZO	Prorrogam-se os prazos de vigência por 04 (quatro) meses e de execução por mais 03 (três) meses, respectivamente, a contar de seus efetivos vencimentos.
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, inerentes a este ato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: - 2360.15.451.071.1183.44905101-290-5966.
LICITAÇÃO	Concorrência nº 019/2019.

Uberaba/MG, 28 de janeiro de 2021.

CARLOS ROBERTO LOPES
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APREENSÃO ANIMAIS SOLTOS EM VIA PÚBLICA – ARTIGO 109 DA LC-380/08

A **Secretaria de Defesa Social – SDS**, por seu Secretário Municipal, torna público que no dia **27 de janeiro de 2021 (quarta-feira)**, às **23h38**, foi apreendido na **Av. Maria Terezinha Rocha, próximo ao nº 587 – Bairro Residencial 2000, Uberaba-MG**, de conformidade com o Auto de Apreensão de nº **12828/2021, 02 (dois) animais espécie equídeo**, sendo um cavalo de cor branca e um cavalo de cor castanho com manchas brancas, constantes da foto do anexo e que se encontra recolhido ao Horto Municipal de Uberaba.

Nos termos da Lei Complementar nº 380/08 (Código de Posturas do Município), o proprietário interessado na liberação do(s) animal(is) tem o prazo de **03 (três) dias** contados da publicação deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Posturas, localizado na Praça Doutor Jorge Frange, nº 200, Bairro São Benedito, Uberaba-MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 12h e 18h, apresentando documento que comprove a propriedade do(s) animal(is), bem como, do pagamento da multa e taxa de remoção e manutenção.

Não sendo retirado o(s) animal(is) no prazo acima estipulado, a Prefeitura efetuará a venda do animal ou doará a possíveis interessados, na forma do § 2º do art. 109, § 2º da LC nº 380/08.

Uberaba-MG, 28 de janeiro de 2021.

Alexandre Marcelo Costa de Oliveira
Secretário Interino de Defesa Social

ANEXO – FOTO(S) DO(S) ANIMAL(IS)



PORTARIAS**Portaria/SMS/PMU Nº 001/2021**

Altera a Portaria/SMS/PMU Nº 031/2020, que “Estabelece, em caráter excepcional e temporário, procedimentos de Licenciamento Sanitário, no âmbito da Secretaria de Saúde” e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 8.080/90 e nos termos do Decreto nº 7.508/2011 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ainda, o que lhe confere a Lei Complementar nº 451, de 15 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria/SMS/PMU Nº 031, de 03 de julho de 2020, que “Estabelece, em caráter excepcional e temporário, procedimentos de Licenciamento Sanitário, no âmbito da Secretaria de Saúde”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - (.....) I – (.....) a) prorrogar o prazo de validade dos alvarás sanitários de competência municipal e que estejam vigentes na data da publicação desta portaria ou que venham a vencer, permitindo que sejam estendidos até 30/06/2021; (NR=NOVA REDAÇÃO)”

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação.

Uberaba(MG), 18 de Janeiro de 2021.

Eduardo Vieira Rodrigues
Farmacêutico – Vigilância Sanitária

Matheus Carvalho Assumpção de Lima
Chefe do Departamento de Assuntos Jurídicos do SUS

Juliana Lima Ribeiro
Secretária Interina de Saúde
Secretária Adjunta de Saúde

PORTARIA/SEFAZ Nº 002/2021**REABERTURA DE PRAZO PARA REQUERER ISENÇÃO DE IPTU**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92, da Lei Orgânica do Município, considerando que, ao tempo da publicação do Decreto 6506/2020 o prazo para requerer a isenção do IPTU já estava exaurido, e, que, na mesma data, ocorreu a notificação de lançamento do IPTU 2021, nos termos do art. 105, do Código Tributário Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Reabrir o prazo previsto no art. 16, do Decreto 6506/2020 para requerimento da isenção de IPTU sobre imóvel destinado à exploração extrativo vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, **no período de 1º de fevereiro a 30 de março de 2021**, juntando os documentos descritos nos incisos do art. 12 e demais documentos que poderão ser exigidos até 30 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 2º - Os requerimentos administrativos de pedido de isenção protocolados até a publicação desta Portaria, para o mesmo fim, serão considerados tempestivos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 02 de fevereiro de 2021.

Roberto Tosto Dias
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA INTERNA SAD Nº 025/2021

Autoriza os servidores que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

ALFREDO ANDRADE GARCIA – MATRÍCULA 47358-8;
MARCELA GONÇALVES – MATRÍCULA 47373-1.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de fevereiro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 026/2021

Autoriza os servidores que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis nºs 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

CLEBER MARCOS DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 52251-1;
HUMBERTO RITT – MATRÍCULA 50832-2.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de fevereiro de 2021.

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 185, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 060 de 07 de janeiro de 2021, republicado por aperfeiçoamento no dia 20 de janeiro de 2021, que “DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DE DESPESAS, ASSINATURAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e levando-se em conta o que dispõe o inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 060 de 07 de janeiro de 2021, republicado por aperfeiçoamento no dia 20 de janeiro de 2021, que “DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DE DESPESAS, ASSINATURAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES” passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º. Por disposição do inciso III, do art. 9º c/c o § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.080/90, o ordenamento das despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, bem como a emissão e assinaturas de cheques e ordens bancárias, eletrônicas ou não, referentes ao mencionado Fundo, se dará em 02 (duas) assinaturas dentre as seguintes pessoas: Secretário de Saúde, Diretor Executivo de Saúde e Secretária Adjunta de Saúde. **(NR=NOVA REDAÇÃO)**

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 02 de fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

DELVANIRIA DOS REIS PIRES REZENDE
Chefe de Gabinete

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

ROBERTO TOSTO DIAS
Secretário da Fazenda

SÉTIMO BOSCOLO NETO
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 186, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 5629/2020 que “Institui a Unidade Executora Municipal - UEM, para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros - PNAFM” e dá outras providências.

A PREFEITA DE UBERABA, Estado de Minas Gerais no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 5629, de 18 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Nº 2.675, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018 que “Institui a Unidade Executora Municipal - UEM, para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros - PNAFM” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - (.....)

I – Coordenador Geral: Roberto Tosto Dias (matrícula 52209-0), Secretário de Fazenda ; **(NR=NOVA REDAÇÃO)”**

II – Coordenadora Técnica: Lisandra Christian de Abreu (matrícula 52414-0), Secretária Adjunta da Secretaria da Fazenda .”(NR) “

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 02 de Fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

INDIARA FERREIRA
Secretária de Governo

ROBERTO TOSTO DIAS
Secretário de Fazenda
